

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3332 de 28 de Março de 2025
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

A Câmara Municipal de Mariana neste ato representada por seu Presidente, Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, torna público que realizou processo nº 27/2025 de Dispensa de Licitação nº 19/2025 para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços fotográficos para fins de emissão de carteira de identidade civil nos mutirões de confecção que serão realizados pela Câmara Municipal de Mariana, na forma preconizada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **Valor global:** R\$30.000,00 (trinta mil reais). **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 07. **Prestador de serviços:** LUCIENE SOUZA CAMPOS ROCHA, inscrita no CNPJ nº 02.685.154/0001-36. Mariana, 27 de Março de 2025.

Publicações Prefeitura de Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

RESOLUÇÃO COMPEDE Nº 02, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação e chamamento do processo de eleição dos membros da sociedade civil, para compor o Conselho

*Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mariana -
MG - COMPEDE/MG, biênio 2025 - 2027.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-COMPEDE, criado pela Lei Municipal nº 3.238, de 30 de agosto de 2018, com sede na Casa dos Conselhos, situado na rua das Laranjeiras, s/nº, bairro Rosário, no Município de Mariana/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer normas para o Processo de Escolha/Eleição dos Conselheiros Municipais, representantes das entidades da sociedade civil, para compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Mariana/MG, para o mandato 2025 - 2027.

CAPÍTULO I

Da Comissão Eleitoral

Art. 2º. A Comissão Eleitoral foi composta pelas conselheiras representantes governamentais e não governamentais, indicados pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, de acordo com a Resolução nº 01/2024/COMPEDE, publicada no Diário Oficial do Município em 20 de junho de 2024, a saber:

I - **Cristóvão José Gonzaga da Silva** - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - Subsecretário de Políticas e Serviços de Assistência Social

II - **Sarah Oliveira Gomes** - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Assistente Social do setor da Vigilância Socioassistencial.

III - **Luciana Ramos Malta** - Representante da Fundação Marianense de Educação - FME Comunidade da Figueira.

IV - **Rossana Urzedo de Queiroz** - Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE - Mariana.

§ 1º. A Comissão Eleitoral será presidida pelo representante Cristóvão José Gonzaga da Silva, com atribuição de exercer a Coordenação do Processo Eleitoral dos representantes não governamentais para o mandato de 2025 - 2027.

§ 2º. Cumpra a Comissão Eleitoral referendar o credenciamento, bem como acompanhar a realização da Assembleia Geral de escolha dos membros do COMPEDE - Mariana, sanando eventuais dúvidas que se represente no curso dela, com o apoio da Secretaria Executiva dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Lídia Mara Coelho.

Art. 3º. Compete a Comissão Eleitoral:

I - Definir os encaminhamentos e providências referentes ao processo eleitoral;

II- Elaborar; publicar e divulgar o cronograma eleitoral;

III- Solucionar os problemas e dirimir as dúvidas relativas à inscrição de candidatos e credenciamentos de eleitores e quaisquer outras questões omissas nesta Resolução;

IV- Assegurar a regularidade e fiscalizar a condução do processo eleitoral;

V- Elaborar e protocolar a ata eleitoral;

VI- Apreciar e aprovar pedido de registro de candidatura;

VII- Apreciar e julgar os recursos e impugnação decorrentes do processo;

VIII- Expedir ordens e serviços zelando pelo cumprimento das normas e andamento dos trabalhos;

IX- Divulgar e comunicar os resultados dos trabalhos;

X- Indicar um secretário e dois fiscais escrutinados dentre os praticantes da assembleia.

CAPITULO II

Do Credenciamento dos Candidatos e Eleitores.

Art. 4º - Os conselheiros da Sociedade Civil serão escolhidos em Assembleia Geral especificamente para este fim, dentre as pessoas indicadas na forma deste artigo.

§ 1º - Representação das entidades não governamentais, titulares e respectivos suplentes;

- a. 1 (um) representante do segmento de Pessoas com Deficiência Física;
- b. 1 (um) representante do segmento de Pessoas com Deficiência Visual;
- c. 1 (um) representante do segmento de Pessoas com Deficiência Auditiva;
- d. 1 (um) representante do segmento de Pessoas com Deficiência Intelectual;
- e. 1(um) representante do segmento de Pessoas com Deficiência Mental/Autismo;
- f. 1(um) representante de entidades prestadoras de serviços na área de habilitação e reabilitação de Pessoas com Deficiência

§ 2º. Os candidatos mais votados por segmento eleger-se-ão Conselheiros Titulares, e os menos votados, conselheiros suplentes e cadastro de reserva.

Art. 5º. Os credenciamentos deverão respeitar as exigências constantes nesta Resolução e apresentação de Ficha de Inscrição, de acordo com credenciamento, por entidades que atuem no atendimento de Pessoa com Deficiência.

Art. 6º. Os candidatos a representantes de profissionais especializados na habilitação e reabilitação da Pessoa com Deficiência, devem ser indicados por alguma das entidades que atendem as pessoas com deficiência e comprovar registro no Conselho de Classe que fizer parte.

I- Cada entidade poderá indicar até 03 (três) candidatos para cada segmento elencados no § 1º do art. 4º desta Resolução, conforme Anexo II.

II- Cada entidade poderá indicar até 2 (dois) eleitores, conforme o Anexo III;

III- O candidato votará no segmento para o qual foi indicado pela entidade.

Art. 7º. O credenciamento de candidato e eleitores se realizará no dia **28/04/2025, no horário de 9:00 às 9:29h**, na sede da Casa dos Conselhos, situada Rua das Laranjeiras, s/nº, bairro Rosário (anexo a quadra).

Parágrafo único. As dúvidas poderão ser encaminhadas por meio do e-mail secretariaexecutiva.conselhos@yahoo.com.br

CAPITULO III

Das Disposições Finais

Art. 8º. A Assembleia Geral será realizada na Casa dos Conselhos, localizada na Rua das Laranjeiras, s/nº, bairro Rosário (anexo a quadra).

I - O horário dos trabalhos será dividido na seguinte forma:

- a. 09:00h - Credenciamento dos eleitores e candidatos;
- b. 09:30h - Instalação da Assembleia Geral (Apresentação dos candidatos por segmentos);
- c. 10:00h -Votação pelos eleitores credenciados;
- d. 10:30h - Apuração e proclamação dos resultados.
- e. 11:00h - Encerramento dos trabalhos.

II - Será afixada no local visível no recinto da Assembleia Geral, listagem com relação de todos os eleitores e candidatos;

III - Serão considerados oficialmente eleitores, os candidatos de cada segmento, com o maior número de votos;

IV - Em caso de empate, será observado como critério de desempate, o maior tempo de experiência do candidato no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, depois o maior tempo de existência da organização da entidade no Município que o indicou, e por último o de maior idade.

V - Os votos serão na modalidade escrita ou oral.

Art. 9º. Compete à Comissão Eleitoral acompanhar a realização de Assembleia Geral que será presidida pela Presidente da Comissão Eleitoral até o término dos trabalhos, que se encerrarão com homologação dos resultados finais e apresentação dos Conselheiros eleitos, cessando as competências da Comissão, oficialmente responsável pelo processo eleitoral.

Art. 10. Terminada a votação e apuração com a declaração dos escolhidos, será comunicado o resultado oficial ao Chefe do Executivo, para conhecimento e nomeação oficial dos eleitores.

Parágrafo único. O conselheiro nomeado que por motivo de força maior não tomar posse coletivamente, poderá tomar posse na primeira reunião do Conselho.

Art. 11. O mandato é de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução subsequente.

Art. 12. O exercício da função de conselheiro, titular e suplente, é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 13. A nomeação e posse dos Conselheiros dar-se-ão mediante Decreto do Executivo Municipal.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Aparecida Tavares

Presidente do COMPEDE

CRONOGRAMA

ATIVIDAS	PERIODO
Credenciamento de candidatos	28 de abril 09:00h
Assembleia Geral - Eleição	28 de abril 09:30h
Posse dos Conselheiros (as) no Gabinete da Prefeitura Municipal de Mariana.	29 de abril 09:00h

ANEXO II

FICHA DE CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS

Representantes do segmento da pessoa com deficiência auditiva e/ou surdez

Nome _____ Nasc . _____

Identidade _____ CPF _____ Profissão _____

Endereço _____

Telefone (s) _____ E-mail _____

Possui alguma de deficiência? Sim () Não () Qual _____

Assinatura do candidato _____

Representante do segmento da pessoa com deficiência física

Nome _____ Nasc . _____

Identidade _____ CPF _____ Profissão _____

Endereço _____

Telefone (s) _____ E-mail _____

Possui alguma de deficiência? Sim () Não () Qual _____

Assinatura do candidato _____.

Representante do segmento da pessoa com deficiência visual

Nome _____ Nasc . _____

Identidade _____ CPF _____ Profissão _____

Endereço _____

Telefone (s) _____ E-mail _____

Possui alguma de deficiência? Sim () Não () Qual _____

Assinatura do candidato _____

Representante do segmento da pessoa com deficiência intelectual

Nome _____ Nasc . _____

Identidade _____ CPF _____ Profissão _____

Endereço _____

Telefone (s) _____ E-mail _____

Possui alguma de deficiência? Sim () Não () Qual _____

Assinatura do candidato _____

Representante do segmento da pessoa com espectro do transtorno mental/ autista

Nome _____ Nasc . _____

Identidade _____ CPF _____ Profissão _____

Endereço _____

Telefone (s) _____ E-mail _____

Possui alguma de deficiência? Sim () Não () Qual _____

Assinatura do candidato _____

Representante de entidades prestadoras de serviços na área de habilitação e reabilitação de Pessoas com Deficiência

Nome _____ Nasc . _____

Identidade _____ CPF _____ Profissão _____

Endereço _____

Telefone (s) _____ E-mail _____

Possui alguma de deficiência? Sim () Não () Qual _____

Assinatura do candidato _____

Declaro de Credenciamento

Fica o (a) Sr. acima qualificado (a) s, credenciado (a) s participar, como CANDIDATO (A) S, na Assembleia de Entidade da Sociedade Civil deste Município, que escolherá os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, não governamentais, para a gestão 2025 a 2027

MARIANA /MG _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal de Entidade)

ANEXO III

FICHA DE CREDENCIAMENTO DE ELEITORES PREENCHIMENTO PELA ENTIDADES

ELEITOR:

Nome _____ RG . _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP _____ Telefone (s) _____

E-mail _____

Possui alguma de deficiência? Sim () Não () Qual _____

Assinatura do eleitor _____

ENTIDADE:

Nome da Entidade _____

Endereço _____

Telefone (s) _____ E-mail _____

CNPJ _____ Data da Fundação _____

Observação _____

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Fica o (a) o Sr. (a) s acima qualificada (a) s, credenciado (a) s a participar (em), como ELEITOR (ES), na Assembleia de Entidade da Sociedade Civil deste Município, que escolherá os membros do Conselho Municipal de Pessoa com Deficiência, não governamentais, para a gestão de 2025 a 2027.

Mariana/MG _____ de _____ 2025.

(Assinatura do Representante Legal de Entidade)